



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.345 DE 22 DE JANEIRO DE 2014**

**Dispõe sobre a construção de Monumento à Bíblia na Praça de Vila Operária e dá providências.**

**Autor:** Vereador Marcelo Fernandes Loureiro – MARCELINHO DAS CRIANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de um “**Monumento à Bíblia**” na Praça de Vila Operária.

Parágrafo único – o “**Monumento à Bíblia**” deverá ser construído e mantido única e exclusivamente através de doações de particulares e instituições privadas.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá determinar um prazo para que quaisquer interessados apresentem projeto para edificação do monumento.

Parágrafo único - Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível autorizará a sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 22 de Janeiro de 2014.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito